



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Estado de São Paulo

LEI Nº 463 de 27 de fevereiro de 2012.

*"Concede 6,5% (seis virgula cinco por cento) de aumento aos
Funcionários Públicos Municipais"*

GIDIONI DE OLIVEIRA MACEDO, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, amparado no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal c.c.artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara Municipal aprovado, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores de referencia dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, inclusive os ocupantes de Cargos de Confiança ou em Comissão, previstos no Anexo XII, da Lei Nº 368/2006, ficam reajustados em 6,5% (seis virgula cinco por cento).

Artigo 2º - O presente reajuste terá sua vigência retroativa a **1º de fevereiro de 2012**.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

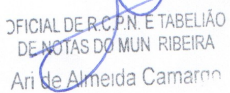
Ribeira, 27 de fevereiro de 2012.


Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria
desta Prefeitura de Ribeira em:
Ribeira, 27 de fevereiro de 2012

Orides Rodrigues de Lima
Secretário

19 MAR. 2012


OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo